



016/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____
AO PROJETO DE LEI N. 737/2025

“Modifica o inciso I do artigo 7º do Projeto de Lei nº 737/2025, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Modifica o inciso I do artigo 7º do Projeto de Lei Nº 737/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Omissis

(...)

I – CNH – Carteira Nacional de Habilitação – categoria “A” ou “AAC, com observação “EAR” (Exerce Atividade Remunerada), válida e sem estrições.

Art. 2º Esta emenda, após sua aprovação, será incorporada ao texto do projeto.

Dr. Luciano Girão
Vereador de Fortaleza – PDT
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

O requisito de possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria A emitida há pelo menos dois anos representa barreira excessiva ao exercício da atividade, não estando previsto na legislação federal de trânsito como condição para atuação profissional. A exigência desproporcional restringe o acesso de novos trabalhadores ao mercado, afeta a empregabilidade e não possui comprovação de que aumenta a segurança viária.

Assim, diante da relevância e dos benefícios que esta medida trará à administração pública e à sociedade, submetemos a presente emenda à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação.

Dr. Luciano Girão
Vereador de Fortaleza – PDT
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal